



**TC 008.827/2010-9**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura

Municipal de Nova Iguaçu – RJ

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Considerando o teor do Despacho de peça 73, foi incluída nos autos Declaração de Bens junto ao Tribunal Superior Eleitoral do Sr. Mário Pereira Marques Filho (peça 75), por ocasião do registro de candidaturas para as eleições do ano de 2012.

2. Ressalte-se que os imóveis situados tanto na Rua Humberto Gentil Barone – N° 155 Apto 601 (utilizado pela Selog no Ofício 2997/2013-TCU/SELOG, peça 54) quanto na Rua Bento Vasconcelos, 89, Cobertura 01 (como consta na base de dados da Receita Federal), ambos na cidade de Nova Iguaçu-RJ, estão incluídos na citada Declaração, como sendo de propriedade do Sr. Mário Pereira Marques Filho.

3. Tendo em vista o exposto, e o fato do Ofício 2997/2013-TCU/SELOG ter sido entregue ao destinatário, de acordo com o Aviso de Recebimento constante da peça 68, encaminhem-se os presentes autos à Secex-RJ, para autuação dos processos de cobrança executiva – CBEX, nos moldes do Despacho de peça 71, de acordo com art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011.

Selog, Assessoria, em 26/2/2014.

*(assinado eletronicamente)*

**JORGE LUIZ BASTOS JUNIOR**  
Assessor em substituição - Selog